



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 635, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Determina o mapeamento dos lotes urbanos que não se encontram regulares com a limpeza pública, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Ação Civil Pública nº 1000658-37.2018.8.11.0020, por meio da qual o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, busca que este município proceda o mapeamento dos lotes urbanos irregulares com a limpeza pública e, procedendo em seguida a autuação dos proprietários para a devida regularização,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à equipe de fiscalização de Obras e Posturas, composta pelas fiscais Rosana Pereira Machado e Luzia Severo dos Anjos Velasco, que realizem o mapeamento dos lotes urbanos irregulares com a limpeza pública, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Para a realização do trabalho determinado no artigo anterior, a equipe de fiscalização de obras e postura contará com o apoio do Servidor Orlando Marques de Souza Filho.

Parágrafo único. Caberá ao Servidor designado nos termos deste artigo, realizar o levantamento *in loco* de todos os terrenos que necessitam de limpeza, encaminhando diariamente o seu relatório à equipe de fiscalização de obras e posturas.

Art. 3º De posse do relatório apresentado diariamente pelo servidor de apoio, a equipe de fiscalização de obras e posturas deverá levantar junto ao setor de Tributos, as informações cadastrais referente aos proprietários dos lotes, procedendo a autuação dos mesmos para a limpeza imediata, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa, nos termos do Art. 148, da Lei Municipal nº 597, de 20 de novembro de 1990.

Art. 4º Decorrido o prazo previsto no artigo 1º, a equipe de fiscalização de obras e posturas deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, o relatório de atividades no prazo máximo de 10 (dez) dias, para a adoção das medidas pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 5º Fica determinado à Assessoria Executiva de Comunicação que proceda a criação de campanha publicitária de cunho educativo, de modo a esclarecer ao proprietário acerca de sua responsabilidade pela falta de limpeza em lotes de sua propriedade, bem como possíveis consequências.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 23 de novembro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal